

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAR

Instrumento de Solicitação de Liberação de Recursos

TÍTULO DO PROJETO / BENEFICIÁRIO

**Fortalecimento do Controle e do Monitoramento Ambiental para o Combate ao
Desmatamento Ilegal na Amazônia – PROFISC 1B**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama

Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável n.º 18.2.0140.1

VALOR DA SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO

R\$ 11.612.631,81

Apresentação

O propósito do projeto é fortalecer o controle e o monitoramento ambiental para aumentar a capacidade de dissuasão das infrações ambientais e influenciar a redução da taxa de desmatamento na Amazônia. Tal fortalecimento ocorre a partir do apoio do Fundo Amazônia para o pagamento dos equipamentos de logística (aeronaves e viaturas) utilizadas nas operações fiscalizatórias de campo, especificamente as realizadas na área de abrangência da Amazônia Legal. O presente Plano de Aplicação de Recursos tem por propósito apresentar os dados financeiros referentes à projeção de execução para o ano de 2022, bem como solicitar a liberação dos recursos necessários aos pagamentos das despesas a serem efetuadas, conforme Cláusula Primeira do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 18.2.0140.1.

O objetivo do PAR é detalhar as ações previstas e usos dos recursos solicitados, especificando os seguintes itens a seguir descritos:

- I. Descrição da “Ação(ões)” por “Componente”;
- II. Detalhamento dos “Usos” (custos/despesas);
- III. Condições Contratuais para a Liberação de Recursos;
- IV. Adicionalidade;
- V. Comentários Relevantes.

I. Descrição da “Ação(ões)” por “Componente(s)”:

Os recursos solicitados por meio deste documento destinam-se ao pagamento das horas/voo de aeronaves utilizadas nas operações de combate ao desmatamento no bioma Amazônia, bem como das viaturas terrestres (172 caminhonetes) utilizadas especificamente no bioma.

II. Detalhamento dos “Usos” (custos/despesas):

Os custos da tabela abaixo, referentes à locação de veículos, consideram o Contrato nº 48/2018 firmado, em 07/12/2018, entre Ibama e Companhia de Locação das Américas - Locamérica. O Contrato nº 48/2018 estabelece o pagamento mensal fixo mais quilometragem livre rodada. A quilometragem mensal estimada para Amazônia Legal ficou em 2.650 km. Assim, o valor mensal estimado é de **R\$ 1.123.017,08** (um milhão, cento e vinte e três mil dezessete reais e oito centavos), que corresponde à soma dos valores para as viaturas padrão F1, F2, F3, F4 e T que operam exclusivamente no bioma Amazônia. O valor total para as 172 viaturas, a ser solicitado ao BNDES será de **R\$ 4.492.068,32** (quatro milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Tipo de veículo	Quantidade de veículos	Fixo mensal (R\$) por veículo	Fixo mensal + 2.650 km (R\$) por veículo	Total mensal + 2.650 km (R\$) estimado
Fiscalização 1 - F1	103	5.311,59	6.504,09	669.921,27
Fiscalização 2 - F2	36	5.401,48	6.593,98	237.383,28
Fiscalização 3 - F3	1	6.753,33	7.945,83	7.945,83
Fiscalização 4 - F4	23	5.441,74	6.634,24	152.587,52
Técnica - T	9	4.938,52	6.131,02	55.179,18
Total	172			1.123.017,08

Quanto aos helicópteros, foi considerada a projeção de **531,6** horas de voo para o ano de 2022, totalizando **R\$ 7.120.563,49** (sete milhões e cento e vinte mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). O valor médio da hora de voo referente ao Contrato nº 08/2021 é de R\$ 13.394,29 (treze mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

Projeção de horas de voo na Amazônia Legal em 2022:

Mês	Set	Out	Nov	Dez	Total
Horas de voo	133	133	133	132,6	531,6

Na tabela abaixo apresentamos os valores a serem liberados pelo BNDES:

Usos/Componentes	Unid.	A ser realizado com recursos da parcela (R\$)				Total a Realizar no Projeto em 2022
		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Viaturas padrão F1, F2, F3, F4 e T	172	1.123.017,08	1.123.017,08	1.123.017,08	1.123.017,08	4.492.068,32
Helicóptero	-	1.781.440,57	1.781.440,57	1.781.440,57	1.776.241,78	7.120.563,49
TOTAL						11.612.631,81

O valor total a ser solicitado ao BNDES será de **R\$ 11.612.631,81** (onze milhões seiscentos e doze mil e seiscentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

Reforçamos que as viaturas constituem objeto do Contrato nº 48/2018, 4º Termo Aditivo com vigência até 07/12/2022 (Anexo I). As aeronaves constituem o Contrato nº 8/2021, 1º Termo Aditivo com vigência até 09/04/2023 (Anexo II).

Importante esclarecer que, dos valores solicitados no exercício 2020, restaram inscritos em Restos a Pagar para o exercício subsequente (2021), R\$ 1.411,47, valor informado no RED 06. O referido valor não foi utilizado em 2021, persistindo como saldo e alcançando o ano de 2022. Considerando as regras orçamentárias para execução dos restos a pagar, o referido valor terá que ser restituído ao Fundo, providência que será adotada tempestivamente pelo Ibama, antes do final do exercício corrente.

III. Condições Contratuais para a Liberação de Recursos:

As certidões e declarações constantes nas Cláusulas Terceira e Quarta do instrumento de contrato estão no Anexo (III).

IV. Adicionalidade:

O apoio financeiro disponibilizado pelo BNDES/FA, somado à contrapartida Ibama, se faz imprescindível para garantir as operações de fiscalização desse Instituto. Esta representante legal da instituição proponente está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de

natureza civil e penal.

V. Comentários Relevantes:

Os procedimentos licitatórios referentes a este projeto encontram-se concluídos.

Brasília, 02 de Setembro de 2022.

EDUARDO FORTUNATO BIM
Presidente do IBAMA

ANEXO I



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 48 /2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA - E A EMPRESA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.733, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIZ EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES**, portador da Carteira de Identidade nº 819.996 SSP/DF e do CPF nº 279.744.301-25, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23.07.18, publicada no DOU de 27.07.18, e a empresa **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.215.988/0001-60, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 150, Limão, São Paulo-SP, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO**, portador da Carteira de Identidade nº MG – 5.437.158 SSP/MG e do CPF nº 915.133.326-00 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02001.117234/2017-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é locação de veículos utilitários, sem motorista, com fornecimento de combustível e pagamento mensal fixo mais quilometragem livre rodada, conforme especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades do Ibama e uso em todo o território nacional, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

REGIÃO AMAZÔNIA LEGAL (AML)

UNIDADE	F1	F2	F3	F4	P	E	T	TOTAL	DESIGNATIVOS
Superintendência do IBAMA no Acre Río Branco – AC	-	1	-	8	-	-	1	10	AC001F a AC007F AC008T / AM001F e AM002F
Superintendência do IBAMA no Amazonas Manaus – AM	1	2	-	-	-	1	1	5	AM007F a AM009F / AM010E AM011T
Superintendência do IBAMA no Amapá Macapá – AP	5	2	-	-	2	-	1	10	AP001F a AP007F / AP008P e AP009P / AP010T
Superintendência do IBAMA no Maranhão São Luís – MA	7	1	-	-	5	1	1	15	MA001F a MA008F / MA009P a MA013P / MA014E / MA015T
Gerência do Ibama em Imperatriz Imperatriz- MA	3	1	-	-	-	-	-	4	MA016F a MA019F
Superintendência do IBAMA em Mato Grosso Cuiabá – MT	4	9	1	5	10	-	1	30	MT001F a MT019F / MT020P a MT029P / MT030T
Gerência Executiva do IBAMA em Sinop Sinop – MT	10	5	-	-	-	-	-	15	MT031F a MT045F

Superintendência do IBAMA no Pará Belém – PA	20	3	-	-	3	-	1	27	PA001F a PA023F / PA024P e PA026P / PA027T
Gerência Executiva do IBAMA em Santarém Santarém – PA	16	2	-	10	2	-	-	30	PA028F a PA055F / PA056P e PA057P
Superintendência do IBAMA em Rondônia Porto Velho – RO	20	8	-	-	6	-	1	35	AM003F a AM006F / RO001F a RO024F / RO025P a RO030P / RO031T
Superintendência do IBAMA em Roraima Boa Vista – RR	6	0	-	-	2	-	1	9	RR001F a RR006F / RR007P a RR008P / RR009T
Superintendência do IBAMA em Tocantins Palmas – TO	11	2	-	-	4	-	1	18	TO001F a TO013F / TO014P a TO017P / TO018T
TOTAL	103	36	1	23	34	2	9	208	

REGIÃO CENTRO-SUL (CS)

Unidade	F1	F2	P	E	T	A	D	TOTAL	DESIGNATIVOS
IBAMA SEDE Brasília – DF	1	-	4	-	-	1	6	12	DF001F / DF002P a DF005P / DF006A
Superintendência do IBAMA no Distrito Federal Brasília – DF	2	2	-	-	1	-	-	5	DF007F a DF010F / DF011T
Superintendência do IBAMA no Espírito Santo Vitória – ES	3	2	-	-	1	-	-	6	ES001F a ES005F / ES006T
Superintendência do IBAMA em Goiás Goiânia – GO	6	4	4	1	1	-	-	16	GO001F a GO010F/ GO011P a GO014P / GO015E / GO016T
Superintendência do IBAMA em Mato Grosso do Sul Campo Grande – MS	7	2	5	1	1	-	-	16	MS001F a MS009F / MS010P a MS014P / MS015E / MS016T
Superintendência do IBAMA em Minas Gerais Belo Horizonte – MG	7	4	1	2	1	-	-	15	MG001F a MG011F / MG012P / MG013 a E MG014E / MG015T
Superintendência do IBAMA no Paraná Curitiba – PR	5	1	-	1	1	-	-	8	PR001F a PR006F / PR007E / PR008T
Superintendência do IBAMA no Rio de Janeiro Rio de Janeiro – RJ	2	1	2	1	1	-	-	7	RJ001F a RJ003F / RJ004P e RJ005P / RJ006E / RJ007T
Superintendência do IBAMA no Rio Grande do Sul Porto Alegre – RS	7	1	-	1	1	-	-	10	RS001F a RS008F / RS009E / RS010T
Superintendência do IBAMA em Santa Catarina Florianópolis – SC	4	2	-	1	1	-	-	8	SC001F a SC006F / SC007E / SC008T
Superintendência do IBAMA em São Paulo São Paulo – SP	-	-	-	3	1	-	-	4	SP001F a SP003E / SP004T
TOTAL	44	19	16	11	10	1	6	107	

REGIÃO NORDESTE (NE)

Unidade	F1	F2	P	E	T	TOTAL	DESIGNATIVOS
Superintendência do IBAMA em Alagoas Maceió – AL	2	1	-	1	1	5	AL001F a AL003F / AL004E / AL005T
Superintendência do IBAMA na Bahia Salvador-BA	13	5	4	1	1	24	BA001F a BA018F / BA019P a BA022P / BA023E / BA024T
Superintendência do IBAMA no Ceará Fortaleza – CE	7	1	2	1	1	12	CE001F a CE008F / CE009P a CE010P / CE011E / CE012T
Superintendência do IBAMA na Paraíba João Pessoa – PB	3	2	-	-	1	6	PB001F a PB005F / PB006T
Superintendência do IBAMA em Pernambuco Recife – PE	5	2	2	-	1	10	PE001F a PE007F / PE008P a PE009P / PE010T
Superintendência do IBAMA no Piauí Teresina – PI	6	1	2	-	1	10	PI001F a PI007F / PE008P a PE009P / PE010T

✓ *Quadrado*

Superintendência do IBAMA no Rio Grande do Norte Natal – RN	4	2	-	-	1	7	RN001F a RN006F / RN007T
Superintendência do IBAMA em Sergipe Aracaju – SE	2	1	-	-	1	4	SE001F a SE003F / SE004T
TOTAL	42	15	10	3	8	78	

1.4. Dos preços contratados:

REGIÃO	ITEM	VEÍCULO PADRÃO	QTD TOTAL	VALOR FIXO UNITÁRIO (RS)	VALOR UNITÁRIO KM (RS)	VALOR QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA (KM)	VALOR MENSAL ESTIMADO POR VEÍCULO (RS)	VALOR MENSAL ESTIMADO (RS)	VALOR ANUAL ESTIMADO (RS)	
AMAZÔNIA LEGAL	1	F1	103	5.311,59	0,45	2.400	6.391,59	658.333,33	7.900.000,00	
	2	F2	36	5.401,48	0,45	2.400	6.481,48	233.333,33	2.800.000,00	
	3	F3	1	6.753,33	0,45	2.400	7.833,33	7.833,33	94.000,00	
	4	F4	23	5.441,74	0,45	2.400	6.521,74	150.000,00	1.800.000,00	
	5	P	34	6.027,84	0,45	2.400	7.107,84	241.666,67	2.900.000,00	
	6	E	2	5.295,00	0,45	2.400	6.375,00	12.750,00	153.000,00	
	7	T	9	4.938,52	0,45	2.400	6.018,52	54.166,67	650.000,00	
			208					1.358.083,33	16.297.000,00	
CENTRO SUL	8	F1	44	4.580,42	0,38	2.400	5.492,42	241.666,67	2.900.000,00	
	9	F2	19	4.789,75	0,38	2.400	5.701,75	108.333,33	1.300.000,00	
	10	P	16	4.660,92	0,38	2.400	5.572,92	89.166,67	1.070.000,00	
	11	E	11	4.618,30	0,38	2.400	5.530,30	60.833,33	730.000,00	
	12	T	10	4.254,67	0,38	2.400	5.166,67	51.666,67	620.000,00	
	13	A	1	9.088,00	0,38	2.400	10.000,00	10.000,00	120.000,00	
	14	D	6	4.226,89	0,38	2.400	5.138,89	30.833,33	370.000,00	
			107					592.500,00	7.110.000,00	
NORDESTE	15	F1	42	4.721,97	0,43	2.400	5.753,97	241.666,67	2.900.000,00	
	16	F2	15	4.523,56	0,43	2.400	5.555,56	83.333,33	1.000.000,00	
	17	P	10	4.718,00	0,43	2.400	5.750,00	57.500,00	690.000,00	
	18	E	3	4.662,44	0,43	2.400	5.694,44	17.083,33	205.000,00	
	19	T	8	4.280,50	0,43	2.400	5.312,50	42.500,00	510.000,00	
			78					442.083,33	5.305.000,00	
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA			393							
VALOR MENSAL ESTIMADO DO GRUPO 1								2.392.666,67		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1									28.712.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 07/12/2018 e encerramento em 07/12/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do Termo do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação, e
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de Termo de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.



Andrade

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 2.392.666,67 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 28.712.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e doze mil reais), conforme item 1.4 da Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI	Nº de Empenho	Data	Valor
19211/193099	0250193034	181252083214 N0001	339033-03	214N-0001	2018NE801300	28/11/2018	2.300.000,00
19211/193099	0174193034	181252083214 N0001	339033-03	214N-0001	2018NE801301	28/11/2018	92.666,66
Total							2.392.666,66

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no Termo de Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços - IGP-DI ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, conforme item 20 do Termo de Referência.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

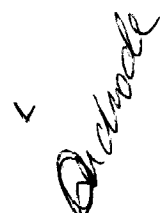
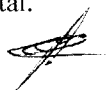
6.3. Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação da CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do Termo de Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

6.5. Caso a CONTRATADA não efetue a solicitação de forma tempestiva do reajuste e prorrogue o Termo de Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.435.600,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, e seiscentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do Termo do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

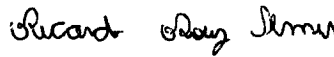
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, DF, 07 de DEZEMBRO de 2018

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA


LUIZ EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES
Diretor de Planejamento, Administração e Logística


COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

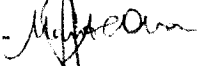

Ricardo Souza Almeida
Ger. Planejamento Comercial
Locamerica
CPF: 076.027.346-45
RG: MG 13.487.045-46



LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO
Diretor Presidente

Lucas Gomes de Andrade
CPF: 045.107.505-60
RG: 1321764839
Locamerica

TESTEMUNHAS:

- 1- 
- 2- 



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 48/2018 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO
BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS E A EMPRESA
COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS
AMÉRICAS.**

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, portador da Carteira de Identidade nº 18153690 SSP/SP e do CPF nº 067.121.368-73, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23.07.18, publicada no DOU de 27.07.18, e a **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.215.988.0001-60, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Alves, 150, Limão, São Paulo -SP, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO**, portador da Carteira de Identidade nº MG – 5.437.158 SSP/MG e do CPF nº 915.133.326- 00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o que consta do Processo nº 02001.117234/2017-67, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 48/2018 pelo período de 12 meses, a partir de 07/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado deste Termo Aditivo para cobertura das despesas relativas à prorrogação do Contrato é de R\$ 28.712.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e doze mil reais), com valor mensal estimado de R\$ 2.392.666,67 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos, conforme planilhas abaixo:

REGIÃO AMAZÔNIA LEGAL (AML)

UNIDADE	F1	F2	F3	F4	P	E	T	TOTAL	DESIGNATIVOS
Superintendência do IBAMA no Acre Rio Branco – AC	-	1	-	8	-	-	1	10	AC001F a AC007F / AC008T /AM001F e AM002F
Superintendência do IBAMA no Amazonas Manaus – AM	1	2	-	-	-	1	1	5	AM007F a AM009F / AM010E / AM011T
Superintendência do IBAMA no Amapá Macapá – AP	5	2	-	-	2	-	1	10	AP001F a AP007F / AP008P e AP009P / AP010T

Superintendência do IBAMA no Maranhão São Luís – MA	7	1	-	-	5	1	1	15	MA001F a MA008F / MA009P a MA013P / MA014E / MA015T
Gerência do Ibama em Imperatriz Imperatriz- MA	3	1	-	-	-	-	-	4	MA016F a MA019F
Superintendência do IBAMA em Mato Grosso Cuiabá – MT	4	9	1	5	10	-	1	30	MT001F a MT019F / MT020P a MT029P / MT030T
Gerência Executiva do IBAMA em Sinop Sinop – MT	10	5	-	-	-	-	-	15	MT031F a MT045F
Superintendência do IBAMA no Pará Belém – PA	20	3	-	-	3	-	1	27	PA001F a PA023F / PA024P e PA026P / PA027T
Gerência Executiva do IBAMA em Santarém Santarém – PA	16	2	-	10	2	-	-	30	PA028F a PA055F / PA056P e PA057P
Superintendência do IBAMA em Rondônia Porto Velho – RO	20	8	-	-	6	-	1	35	AM003F a AM006F / RO001F a RO024F / RO025P a RO030P / RO031T
Superintendência do IBAMA em Roraima Boa Vista – RR	6	0	-	-	2	-	1	9	RR001F a RR006F / RR007P a RR008P / RR009T
Superintendência do IBAMA em Tocantins Palmas – TO	11	2	-	-	4	-	1	18	TO001F a TO013F / TO014P a TO017P / TO018T
TOTAL	103	36	1	23	34	2	9	208	

REGIÃO CENTRO-SUL (CS)

Unidade	F1	F2	P	E	T	A	D	TOTAL	DESIGNATIVOS
IBAMA SEDE Brasília – DF	1	-	4	-	-	1	6	12	DF001F / DF002P a DF005P / DF006A
Superintendência do IBAMA no Distrito Federal Brasília – DF	2	2	-	-	1	-	-	5	DF007F a DF010F / DF011T
Superintendência do IBAMA no Espírito Santo Vitória – ES	3	2	-	-	1	-	-	6	ES001F a ES005F / ES006T
Superintendência do IBAMA em Goiás Goiânia – GO	6	4	4	1	1	-	-	16	GO001F a GO010F/ GO011P a GO014P / GO015E / GO016T
Superintendência do IBAMA em Mato Grosso do Sul Campo Grande – MS	7	2	5	1	1	-	-	16	MS001F a MS009F / MS010P a MS014P / MS015E / MS016T
Superintendência do IBAMA em Minas Gerais Belo Horizonte – MG	7	4	1	2	1	-	-	15	MG001F a MG011F / MG012P / MG013 a E MG014E / MG015T
Superintendência do IBAMA no Paraná Curitiba – PR	5	1	-	1	1	-	-	8	PR001F a PR006F / PR007E / PR008T
Superintendência do IBAMA no Rio de Janeiro Rio de Janeiro – RJ	2	1	2	1	1	-	-	7	RJ001F a RJ003F / RJ004P e RJ005P /RJ006E / RJ007T
Superintendência do IBAMA no Rio Grande do Sul Porto Alegre – RS	7	1	-	1	1	-	-	10	RS001F a RS008F / RS009E / RS010T
Superintendência do IBAMA em Santa Catarina Florianópolis – SC	4	2	-	1	1	-	-	8	SC001F a SC006F / SC007E / SC008T
Superintendência do IBAMA em São Paulo São Paulo – SP	-	-	-	3	1	-	-	4	SP001F a SP003E / SP004T
TOTAL	44	19	16	11	10	1	6	107	

REGIÃO NORDESTE (NE)

Unidade	F1	F2	P	E	T	TOTAL	DESIGNATIVOS
Superintendência do IBAMA em Alagoas Maceió – AL	2	1	-	1	1	5	AL001F a AL003F / AL004E / AL005T
Superintendência do IBAMA na Bahia Salvador-BA	13	5	4	1	1	24	BA001F a BA018F / BA019P a BA022P / BA023E / BA024T
Superintendência do IBAMA no Ceará Fortaleza – CE	7	1	2	1	1	12	CE001F a CE008F / CE009P a CE010P / CE011E / CE012T
Superintendência do IBAMA na Paraíba João Pessoa – PB	3	2	-	-	1	6	PB001F a PB005F / PB006T
Superintendência do IBAMA em Pernambuco Recife – PE	5	2	2	-	1	10	PE001F a PE007F / PE008P a PE009P / PE010T
Superintendência do IBAMA no Piauí Teresina – PI	6	1	2	-	1	10	PI001F a PI007F / PE008P a PE009P / PE010T
Superintendência do IBAMA no Rio Grande do Norte Natal – RN	4	2	-	-	1	7	RN001F a RN006F / RN007T
Superintendência do IBAMA em Sergipe Aracaju – SE	2	1	-	-	1	4	SE001F a SE003F / SE004T
TOTAL	42	15	10	3	8	78	

1.4. Dos preços contratados:

REGIÃO	ITEM	VEÍCULO PADRÃO	QTD TOTAL	VALOR FIXO UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO KM (R\$)	VALOR QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA (KM)	VALOR MENSAL ESTIMADO POR VEÍCULO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
AMAZÔNIA LEGAL	1	F1	103	5.311,59	0,45	2.400	6.391,59	658.333,33	7.900.000,00
	2	F2	36	5.401,48	0,45	2.400	6.481,48	233.333,33	2.800.000,00
	3	F3	1	6.753,33	0,45	2.400	7.833,33	7.833,33	94.000,00
	4	F4	23	5.441,74	0,45	2.400	6.521,74	150.000,00	1.800.000,00
	5	P	34	6.027,84	0,45	2.400	7.107,84	241.666,67	2.900.000,00
	6	E	2	5.295,00	0,45	2.400	6.375,00	12.750,00	153.000,00
	7	T	9	4.938,52	0,45	2.400	6.018,52	54.166,67	650.000,00
			208					1.358.083,33	16.297.000,00
CENTRO SUL	8	F1	44	4.580,42	0,38	2.400	5.492,42	241.666,67	2.900.000,00
	9	F2	19	4.789,75	0,38	2.400	5.701,75	108.333,33	1.300.000,00
	10	P	16	4.660,92	0,38	2.400	5.572,92	89.166,67	1.070.000,00
	11	E	11	4.618,30	0,38	2.400	5.530,30	60.833,33	730.000,00
	12	T	10	4.254,67	0,38	2.400	5.166,67	51.666,67	620.000,00
	13	A	1	9.088,00	0,38	2.400	10.000,00	10.000,00	120.000,00
	14	D	6	4.226,89	0,38	2.400	5.138,89	30.833,33	370.000,00
			107					592.500,00	7.110.000,00
NORDESTE	15	F1	42	4.721,97	0,43	2.400	5.753,97	241.666,67	2.900.000,00
	16	F2	15	4.523,56	0,43	2.400	5.555,56	83.333,33	1.000.000,00
	17	P	10	4.718,00	0,43	2.400	5.750,00	57.500,00	690.000,00
	18	E	3	4.662,44	0,43	2.400	5.694,44	17.083,33	205.000,00
	19	T	8	4.280,50	0,43	2.400	5.312,50	42.500,00	510.000,00
			78					442.083,33	5.305.000,00
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA			393						
VALOR MENSAL ESTIMADO DO GRUPO 1								2.392.666,67	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1									28.712.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2019 correrá à conta dos recursos consignados ao Contratante, conforme classificação abaixo:

Unidade Gestora: 193099 Gestão: 19211

Elemento de Despesa: 339033-03

Fonte de recurso: 0174193034

PI: 214M-00011

Nota de Empenho: 2019NE801291

Valor Empenhado: R\$ 1.834.377,77 (hum milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota de Empenho indicada no caput desta Cláusula será reforçada ao longo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No exercício subsequente a despesa correrá à conta dos recursos cuja alocação será feita no início do exercício financeiro, registrando-se por simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência do Ajuste encontra amparo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.435.600,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, e seiscentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas na Cláusula Sétima do instrumento original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUTE

Fica ressalvado o reajuste dos preços que vierem a ser estabelecidos por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimado quando da celebração deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O Contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das Cláusulas do Contrato original, não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília – DF, 06 de dezembro de 2019.

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS IBAMA**

LUIS CARLOS HIROMI NAGAO
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____
C.I.: _____	C.I.: _____



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ibama.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.117234/2017-67

Unidade Gestora: 193099

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nos 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **WAGNER ROSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.916.043 SSP/DF e do CPF nº 306.486.021-68,, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27.01.2021, publicada no DOU de 29.01.2021, e a **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.215.988.0001-60, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 150, Limão, São Paulo -SP, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, **GIAN CARLO MARTINS MACARRÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 27403292 SSP/SP e do CPF nº 271.879.138-18, e **TULIO FARIA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº MG07900238 SSP/SP e do CPF nº 038.734.786-09, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o que consta do Processo nº 02001.117234/2017-67, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 48/2018, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 07/12/2021 com término em 07/12/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado deste Termo Aditivo para cobertura das despesas relativas à prorrogação do Contrato é de R\$ 42.790.487,79 (quarenta e dois milhões, setecentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

3.1. Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecida por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimada quando da celebração deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução dos serviços para o exercício de 2021 está programada em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, conforme a classificação seguinte:

4.1.1. Unidade Gestora: 193099

4.1.2. Gestão: 19211

4.1.3. Elemento de Despesa: 339033

4.1.4. Fonte de recurso: 0100000000

4.1.5. Plano de Trabalho: 203571

4.1.6. Nota de Empenho: 2021NE577

4.1.7. Data: 02/12/2021

4.1.8. Valor Empenhado: R\$ 2.852.699,18 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)

4.2. A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do Contrato.

4.3. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA apresentará garantia no valor de R\$ 2.139.524,39 (dois milhões, cento e trinta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, podendo optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do termo, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do Contrato original não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

WAGNER ROSA DA SILVA

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

GIAN CARLO MARTINS MACARRÃO

Procurador

TÚLIO FARIA DE OLIVEIRA
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Faria de Oliveira, Usuário Externo**, em 02/12/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gian Carlo Martins Macarrão, Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ROSA DA SILVA, Diretor**, em 06/12/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11409748** e o código CRC **D15BCDE1**.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.117234/2017-67

Unidade Gestora: 193099

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nos 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, portador da Carteira de Identidade nº 18153690 SSP/SP e do CPF nº 067.121.368-73, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23.07.18, publicada no DOU de 27.07.18, e a **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.215.988.0001-60, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 150, Limão, São Paulo -SP, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, **GIAN CARLO MARTINS MACARRÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 27403292 SSP/SP e do CPF nº 271.879.138-18, e **TULIO FARIA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº MG07900238 SSP/SP e do CPF nº 038.734.786-09, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o que consta do Processo nº 02001.117234/2017-67, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 48/2018 pelo período de 12 meses, a partir de 07/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado deste Termo Aditivo para cobertura das despesas relativas à prorrogação do Contrato é de **R\$ 28.712.000,00** (vinte e oito milhões, setecentos e doze mil reais), com valor mensal estimado de **R\$ 2.392.666,67** (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos, conforme planilhas abaixo:

REGIÃO AMAZÔNIA LEGAL (AML)

UNIDADE	F1	F2	F3	F4	P	E	T	TOTAL	DESIGNATIVOS
Superintendência do IBAMA no Acre Rio Branco – AC	-	1	-	8	-	-	1	10	AC001F a AC007F / AC008T /AM001F e AM002F
Superintendência do IBAMA no Amazonas Manaus – AM	1	2	-	-	-	1	1	5	AM007F a AM009F / AM010E / AM011T
Superintendência do IBAMA no Amapá Macapá – AP	5	2	-	-	2	-	1	10	AP001F a AP007F / AP008P e AP009P / AP010T
Superintendência do IBAMA no Maranhão São Luís – MA	7	1	-	-	5	1	1	15	MA001F a MA008F / MA009P a MA013P / MA014E / MA015T
Gerência do IBAMA em Imperatriz Imperatriz- MA	3	1	-	-	-	-	-	4	MA016F a MA019F
Superintendência do IBAMA em Mato Grosso Cuiabá – MT	4	9	1	5	10	-	1	30	MT001F a MT019F / MT020P a MT029P / MT030T
Gerência Executiva do IBAMA em Sinop Sinop – MT	10	5	-	-	-	-	-	15	MT031F a MT045F
Superintendência do IBAMA no Pará Belém – PA	20	3	-	-	3	-	1	27	PA001F a PA023F / PA024P e PA026P / PA027T
Gerência Executiva do IBAMA em Santarém Santarém – PA	16	2	-	10	2	-	-	30	PA028F a PA055F / PA056P e PA057P
Superintendência do IBAMA em Rondônia Porto Velho – RO	20	8	-	-	6	-	1	35	AM003F a AM006F / RO001F a RO024F / RO025P a RO030P / RO031T
Superintendência do IBAMA em Roraima Boa Vista – RR	6	0	-	-	2	-	1	9	RR001F a RR006F / RR007P a RR008P / RR009T
Superintendência do IBAMA em Tocantins Palmas – TO	11	2	-	-	4	-	1	18	TO001F a TO013F / TO014P a TO017P / TO018T
TOTAL	103	36	1	23	34	2	9	208	

REGIÃO CENTRO-SUL (CS)

Unidade	F1	F2	P	E	T	A	D	TOTAL	DESIGNATIVOS
IBAMA SEDE Brasília – DF	1	-	4	-	-	1	6	12	DF001F / DF002P a DF005P / DF006A
Superintendência do IBAMA no Distrito Federal Brasília – DF	2	2	-	-	1	-	-	5	DF007F a DF010F / DF011T
Superintendência do IBAMA no Espírito Santo Vitória – ES	3	2	-	-	1	-	-	6	ES001F a ES005F / ES006T

Superintendência do IBAMA em Goiás Goiânia – GO	6	4	4	1	1	-	-	16	GO001F a GO010F / GO011P a GO014P / GO015E / GO016T
Superintendência do IBAMA em Mato Grosso do Sul Campo Grande – MS	7	2	5	1	1	-	-	16	MS001F a MS009F / MS010P a MS014P / MS015E / MS016T
Superintendência do IBAMA em Minas Gerais Belo Horizonte – MG	7	4	1	2	1	-	-	15	MG001F a MG011F / MG012P / MG013 a E MG014E / MG015T
Superintendência do IBAMA no Paraná Curitiba – PR	5	1	-	1	1	-	-	8	PR001F a PR006F / PR007E / PR008T
Superintendência do IBAMA no Rio de Janeiro Rio de Janeiro – RJ	2	1	2	1	1	-	-	7	RJ001F a RJ003F / RJ004P e RJ005P / RJ006E / RJ007T
Superintendência do IBAMA no Rio Grande do Sul Porto Alegre – RS	7	1	-	1	1	-	-	10	RS001F a RS008F / RS009E / RS010T
Superintendência do IBAMA em Santa Catarina Florianópolis – SC	4	2	-	1	1	-	-	8	SC001F a SC006F / SC007E / SC008T
Superintendência do IBAMA em São Paulo São Paulo – SP	-	-	-	3	1	-	-	4	SP001F a SP003E / SP004T
TOTAL	44	19	16	11	10	1	6	107	

REGIÃO NORDESTE (NE)

Unidade	F1	F2	P	E	T	TOTAL	DESIGNATIVOS
Superintendência do IBAMA em Alagoas Maceió – AL	2	1	-	1	1	5	AL001F a AL003F / AL004E / AL005T
Superintendência do IBAMA na Bahia Salvador-BA	13	5	4	1	1	24	BA001F a BA018F / BA019P a BA022P / BA023E / BA024T
Superintendência do IBAMA no Ceará Fortaleza – CE	7	1	2	1	1	12	CE001F a CE008F / CE009P a CE010P / CE011E / CE012T
Superintendência do IBAMA na Paraíba João Pessoa – PB	3	2	-	-	1	6	PB001F a PB005F / PB006T
Superintendência do IBAMA em Pernambuco Recife – PE	5	2	2	-	1	10	PE001F a PE007F / PE008P a PE009P / PE010T
Superintendência do IBAMA no Piauí Teresina – PI	6	1	2	-	1	10	PI001F a PI007F / PE008P a PE009P / PE010T
Superintendência do IBAMA no Rio Grande do Norte Natal – RN	4	2	-	-	1	7	RN001F a RN006F / RN007T
Superintendência do IBAMA em Sergipe Aracaju – SE	2	1	-	-	1	4	SE001F a SE003F / SE004T
TOTAL	42	15	10	3	8	78	

1.4. Dos preços contratados:

REGIÃO	ITEM	VEÍCULO PADRÃO	QTD TOTAL	FIXO UNITÁRIO (R\$)		QUILOMETRAGEM MENSAL	ESTIMADO POR	MENSAL ESTIMADO	ANUAL ESTIMADO	
						ESTIMADA (KM)	VEÍCULO (R\$)	(R\$)	(R\$)	
	1	F1	103	5.311,59	0,45	2.400	6.391,59	658.333,33	7.900.000,00	
	2	F2	36	5.401,48	0,45	2.400	6.481,48	233.333,33	2.800.000,00	
	3	F3	1	6.753,33	0,45	2.400	7.833,33	7.833,33	94.000,00	
AMAZÔNIA	4	F4	23	5.441,74	0,45	2.400	6.521,74	150.000,00	1.800.000,00	
LEGAL	5	P	34	6.027,84	0,45	2.400	7.107,84	241.666,67	2.900.000,00	
	6	E	2	5.295,00	0,45	2.400	6.375,00	12.750,00	153.000,00	
	7	T	9	4.938,52	0,45	2.400	6.018,52	54.166,67	650.000,00	
			208					1.358.083,33	16.297.000,00	
	8	F1	44	4.580,42	0,38	2.400	5.492,42	241.666,67	2.900.000,00	
GRUPO 1	9	F2	19	4.789,75	0,38	2.400	5.701,75	108.333,33	1.300.000,00	
	10	P	16	4.660,92	0,38	2.400	5.572,92	89.166,67	1.070.000,00	
CENTRO	11	E	11	4.618,30	0,38	2.400	5.530,30	60.833,33	730.000,00	
SUL	12	T	10	4.254,67	0,38	2.400	5.166,67	51.666,67	620.000,00	
	13	A	1	9.088,00	0,38	2.400	10.000,00	10.000,00	120.000,00	
	14	D	6	4.226,89	0,38	2.400	5.138,89	30.833,33	370.000,00	
			107					592.500,00	7.110.000,00	
	15	F1	42	4.721,97	0,43	2.400	5.753,97	241.666,67	2.900.000,00	
	16	F2	15	4.523,56	0,43	2.400	5.555,56	83.333,33	1.000.000,00	
	17	P	10	4.718,00	0,43	2.400	5.750,00	57.500,00	690.000,00	
NORDESTE	18	E	3	4.662,44	0,43	2.400	5.694,44	17.083,33	205.000,00	
	19	T	8	4.280,50	0,43	2.400	5.312,50	42.500,00	510.000,00	
			78					442.083,33	5.305.000,00	
	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		393							
	VALOR MENSAL ESTIMADO DO GRUPO 1							2.392.666,67		
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1								28.712.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2020 correrá à conta dos recursos consignados ao Contratante, conforme classificação abaixo:

Unidade Gestora: 193099

Gestão: 19211

Elemento de Despesa: 339033 - 03

Fonte de recurso: 0174193034

PI: 214N.002

Nota de Empenho: 2020NE800772

Valor Empenhado: R\$ 1.834.377,77 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota de Empenho indicada no caput desta Cláusula será reforçada ao longo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No exercício subsequente a despesa correrá à conta dos recursos cuja alocação será feita no início do exercício financeiro, registrando-se por simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência do Ajuste encontra amparo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 07/12/2020, findando em 07/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente tendo em vista que o presente Contrato deverá ser readequado para atender as recentes demandas do Ibama, sendo necessário o aviso prévio de 30 (trinta) dias à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.435.600,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, e seiscentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura, observadas as condições previstas na Cláusula Sétima do instrumento original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

Fica ressalvado o reajuste dos preços que vierem a ser estabelecidos por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimado quando da celebração deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O Contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das Cláusulas do Contrato original, não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

LUIS CARLOS HIROMI NAGAO

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

GIAN CARLO MARTINS MACARRÃO

Procurador

TÚLIO FARIA DE OLIVEIRA

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Faria de Oliveira, Usuário Externo**, em 18/11/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gian Carlo Martins Macarrão, Usuário Externo**, em 23/11/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO, Diretor**, em 25/11/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8704941** e o código CRC **8D73D27D**.

Referência: Processo nº 02001.117234/2017-67

SEI nº 8704941



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.117234/2017-67

Unidade Gestora: 193099

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nos 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **WAGNER ROSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.916.043 SSP/DF e do CPF nº 306.486.021-68,, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27.01.2021, publicada no DOU de 29.01.2021, e a **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.215.988.0001-60, com sede na Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 150, Limão, São Paulo -SP, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, **GIAN CARLO MARTINS MACARRÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 27403292 SSP/SP e do CPF nº 271.879.138-18, e **TULIO FARIA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº MG07900238 SSP/SP e do CPF nº 038.734.786-09, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o que consta do Processo nº 02001.117234/2017-67, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo, é o acréscimo do percentual de 13,80% (treze vírgula oitenta por cento) sobre o valor atual contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor anterior do Contrato era de R\$ 37.601.542,10 (trinta e sete milhões, seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos), **após o acréscimo de 13,80%** o valor total estimado do Contrato passa a ser de R\$ 42.790.487,79 (quarenta e dois milhões, setecentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), conforme tabelas abaixo:

Valor do Contrato Atual

GRUPO 1	REGIÃO	ITEM	VEÍCULO PADRÃO	QTD TOTAL	VALOR FIXO UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO KM (R\$)	VALOR QUILOMETRA GEM MENSAL ESTIMADA (KM)	VALOR MENSAL ESTIMADO POR VEÍCULO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
AMAZÔNIA LEGAL		1	F1	103	6.956,11	0,59	2.400	8.370,49	862.160,86	10.345.930,34
		2	F2	36	7.073,84	0,59	2.400	8.488,21	305.575,73	3.666.908,75
		3	F3	1	8.844,23	0,59	2.400	10.258,61	10.258,61	123.103,34
		4	F4	23	7.126,56	0,59	2.400	8.540,94	196.441,61	2.357.299,33
		5	P	34	7.894,12	0,59	2.400	9.308,50	316.489,08	3.797.868,97
		6	E	2	6.934,39	0,59	2.400	8.348,77	16.697,53	200.370,42

CENTRO SUL	7	T	9	6.467,54	0,59	2.400	7.881,92	70.937,26	851.247,08	
				208				1.778.560,69	21.342.728,22	
	8	F1	44	5.998,57	0,50	2.400	7.192,93	316.488,98	3.797.867,71	
	9	F2	19	6.272,71	0,50	2.400	7.467,07	141.874,37	1.702.492,43	
	10	P	16	6.103,99	0,50	2.400	7.298,35	116.773,68	1.401.284,14	
	11	E	11	6.048,17	0,50	2.400	7.242,54	79.667,93	956.015,19	
	12	T	10	5.571,96	0,50	2.400	6.766,33	67.663,26	811.959,08	
	13	A	1	11.901,74	0,50	2.400	13.096,11	13.096,11	157.153,27	
	14	D	6	5.535,58	0,50	2.400	6.729,94	40.379,67	484.556,01	
				107				775.943,99	9.311.327,83	
	NORDESTE	15	F1	42	6.183,94	0,56	2.400	7.535,46	316.489,32	3.797.871,80
		16	F2	15	5.924,10	0,56	2.400	7.275,62	109.134,30	1.309.611,61
		17	P	10	6.178,74	0,56	2.400	7.530,26	75.302,61	903.631,29
		18	E	3	6.105,98	0,56	2.400	7.457,50	22.372,50	268.469,96
		19	T	8	5.605,79	0,56	2.400	6.957,31	55.658,45	667.901,39
				78				578.957,17	6.947.486,05	
	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA			393						
	VALOR MENSAL ESTIMADO DO GRUPO 1							3.133.461,84		
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1								37.601.542,10	

Valor do Contrato Após Acréscimo de 13,80%

REGIÃO	ITEM	VEÍCULO PADRÃO	QTD TOTAL	VALOR FIXO UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO KM (R\$)	VALOR QUILOMETRA GEM MENSAL ESTIMADA (KM)	VALOR MENSAL ESTIMADO POR VEÍCULO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
AMAZÔNIA LEGAL	1	F1	103	6.956,11	0,59	2.400	8.370,49	862.160,86	10.345.930,34
	2	F2	36	7.073,84	0,59	2.400	8.488,21	305.575,73	3.666.908,75
	3	F3	1	8.844,23	0,59	2.400	10.258,61	10.258,61	123.103,34
	4	F4	23	7.126,56	0,59	2.400	8.540,94	196.441,61	2.357.299,33
	5	P	67	7.894,12	0,59	2.400	9.308,50	623.669,66	7.484.035,91
	6	E	2	6.934,39	0,59	2.400	8.348,77	16.697,53	200.370,42
	7	T	9	6.467,54	0,59	2.400	7.881,92	70.937,26	851.247,08
			241				2.085.741,26	25.028.895,16	
CENTRO SUL	8	F1	44	5.998,57	0,50	2.400	7.192,93	316.488,98	3.797.867,71
	9	F2	19	6.272,71	0,50	2.400	7.467,07	141.874,37	1.702.492,43
	10	P	28	6.103,99	0,50	2.400	7.298,35	204.353,94	2.452.247,25
	11	E	11	6.048,17	0,50	2.400	7.242,54	79.667,93	956.015,19
	12	T	10	5.571,96	0,50	2.400	6.766,33	67.663,26	811.959,08
	13	A	1	11.901,74	0,50	2.400	13.096,11	13.096,11	157.153,27
	14	D	6	5.535,58	0,50	2.400	6.729,94	40.379,67	484.556,01
			119				863.524,24	10.362.290,94	
NORDESTE	15	F1	42	6.183,94	0,56	2.400	7.535,46	316.489,32	3.797.871,80
	16	F2	15	5.924,10	0,56	2.400	7.275,62	109.134,30	1.309.611,61
	17	P	15	6.178,74	0,56	2.400	7.530,26	112.953,91	1.355.446,94
	18	E	3	6.105,98	0,56	2.400	7.457,50	22.372,50	268.469,96
	19	T	8	5.605,79	0,56	2.400	6.957,31	55.658,45	667.901,39
			83				616.608,47	7.399.301,69	
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA			443						
VALOR MENSAL ESTIMADO DO GRUPO 1							3.565.873,98		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1								42.790.487,79	

2.2. O acréscimo decorrente deste Termo Aditivo, perfaz o montante de R\$ 5.188.945,69 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2021 correrá à conta dos recursos consignados ao Contratante, conforme classificação abaixo:

- 3.1.1. Unidade/Gestão: 193099/19211
- 3.1.2. Fonte: 0100000000
- 3.1.3. Programa de Trabalho: 203571
- 3.1.4. Elemento de Despesa: 339033
- 3.1.5. PI: 214N002
- 3.1.6. Nº de Empenho: 2021NE491
- 3.1.7. Data do Empenho: 15/09/2021
- 3.1.8. Valor Empenhado: R\$ 5.188.944,00 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 4.1. O acréscimo encontra amparo no art. 65, Inciso I, letra “b” e no § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 6.1. A Contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia ou a sua prorrogação no valor de R\$ 2.139.524,39 (dois milhões, cento e trinta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), nos termos da Cláusula Sétima do Contrato e do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

- 7.1. O contratante publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

- 8.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do Contrato, e seus aditivos não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

WAGNER ROSA DA SILVA

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

GIAN CARLO MARTINS MACARRÃO

Procurador

TÚLIO FARIA DE OLIVEIRA

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Faria de Oliveira, Usuário Externo**, em 27/09/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gian Carlo Martins Macarrão, Usuário Externo**, em 27/09/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ROSA DA SILVA, Diretor**, em 29/09/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10889410** e o código CRC **CA2BBCE1**.

ANEXO II



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Edifício Sede, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: - <http://www.ibama.gov.br>

CONTRATO Nº 08/2021

Processo nº 02001.034420/2018-42

Unidade Gestora: 193099 - IBAMA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA E A EMPRESA HELISUL TAXI ÁEREO LTDA

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO**, portador da Carteira de Identidade nº 18.153.698 SSP/SP e do CPF nº 067.121.368-73, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27 de janeiro de 2021, e o disposto no artigo 137 do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020 publicada no DOU de 27 de outubro de 2020, e a empresa **HELISUL TAXI ÁEREO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.543.611/0001-85, sediada na Avenida das Cataratas, 11130 – CEP 85853-000, em Foz do Iguaçu - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **HUMBERTO FREITAS BIESUZ** portador da Carteira de Identidade nº 8.865.865-5, expedida pela SSP-PR e CPF nº 101.826.549-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 02001.034420/2018-42 e em observância às disposições da Lei nº 13.475/2017, da Medida Provisória nº 1.029/2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de serviços de arrendamento de aeronaves de asa rotativa, incluída logística de abastecimento e manutenção, para emprego em missões de caráter repressivo; apoio à fiscalização ambiental; emergências e desastres ambientais; prevenção e combate direto a incêndios florestais; transporte de equipamentos, materiais, pessoal, ações supletivas e outras atribuições do Ibama, com pagamento por horas de voo executadas a serviço do Instituto, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, o seu Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	HORAS DE VOO / MÊS	HORAS DE VOO/ ANO	VALOR UND. HORA / VOO	VALOR ANUAL HORA / VOO
1	1	Helicópteros monomotores multimissão com capacidade mínima para 6 (seis) ocupantes, com até 12 anos de uso, equipados com acessórios como gancho de carga, cesto externo de carga e helibalde para combate a incêndios florestais.	2	120	1.440	R\$ 12.010,00	R\$ 17.294.400,00
	2	Helicópteros monomotores multimissão com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, com até 12 anos de uso, equipados com acessórios como gancho de carga, cesto externo de carga e helibalde para combate a incêndios florestais.	4	240	2.880	R\$ 13.020,00	R\$ 37.497.600,00
Valor Anual Total Estimado da Contratação							R\$ 54.792.000,0

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 09/04/2021 e encerramento em 09/04/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.566.000,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais), perfazendo o valor total anual em de R\$ 54.792.000,00 (cinquenta e quatro milhões,

setecentos e noventa e dois mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI	Nº de Empenho	Data	Valor
19211/193099	0196000000	172022	339033	214N0001	2021 NE 179	09/04/2021	1.100.000,00
19211/193099	0174193034	172026	339033	214N0002	2021 NE 180	09/04/2021	1.100.000,00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo I do Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos

causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

LUIS CARLOS HIROMI NAGAO

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

HELISUL TAXI ÁEREO LTDA

HUMBERTO FREITAS BIESUZ

Procurador

TESTEMUNHAS:

1. SÉRGIO MARQUES DE ANDRADE - CPF : 906.838.467-87

2. MICHELLE SOUZA DE ALMEIDA OLIVEIRA - CPF : 025.441.277-75



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Freitas Biesuz, Usuário Externo**, em 09/04/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS HIROMI NAGAO, Diretor**, em 09/04/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8](#)



[de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MARQUES DE ANDRADE, Coordenador**, em 09/04/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE SOUZA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Chefe de Serviço**, em 09/04/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9682187** e o código CRC **F5532BAF**.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.034420/2018-42

Unidade Gestora: [193099 - IBAMA](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA HELISUL TAXI ÁEREO LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **WAGNER ROSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.916.043 SSP/DF e do CPF nº 306.486.021-68, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27.01.2021, publicada no DOU de 29.01.2021, e a empresa **HELISUL TAXI ÁEREO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.543.611/0001-85, sediada na Avenida das Cataratas, 11130 – CEP 85853-000, em Foz do Iguaçu - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **HUMBERTO FREITAS BIESUZ** portador da Carteira de Identidade nº 8.865.865-5, expedida pela SSP-PR e CPF nº 101.826.549-07, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02001.034420/2018-42, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/2021, mediante as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 08/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/04/2022 a 09/04/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.566.000,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais), perfazendo o valor total anual em de R\$ 54.792.000,00 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

3.1. Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecida por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimada quando da celebração deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade/Gestão: 193099/19211

Fonte: 0174193034

Programa de Trabalho: 203571

Elemento de Despesa: 339033-03

PI: 214N02

Nº de Empenho: 2022NE84

Data: 21/03/2022

Valor: R\$ 8.266.000,00 (oito milhões duzentos e sessenta e seis mil reais)

4.2. A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do Contrato.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

WAGNER ROSA DA SILVA

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

HELISUL TAXI ÁEREO LTDA

HUMBERTO FREITAS BIESUZ

Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA

Nome: CRHISTYANNE BARROS SOARES



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ROSA DA SILVA, Diretor**, em 08/04/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRHISTYANNE BARROS SOARES, Chefe de Centro Especializado**, em 08/04/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Freitas Biesuz, Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA, Técnico Administrativo**, em 08/04/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12204097** e o código CRC **541C4DAB**.

ANEXO III



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVAVEIS-IBAMA
CNPJ: 03.659.166/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:50 do dia 28/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2022.

Código de controle da certidão: **FFDE.0E08.40FB.748A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.659.166/0001-02

Razão Social: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS REC NAT RENOVAVEIS

Endereço: STR SHTN AVENIDA SAIN AV L4 NORTE QUADRA 603 603 ED SEDE DO
IBAMA / ASA NORTE / BRASÍLIA / DF / 70800-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2022 a 19/09/2022

Certificação Número: 2022082100252556708275

Informação obtida em 29/08/2022 16:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900

DECLARAÇÃO

Processo nº 02001.117844/2017-61

Interessado: DIPRO, DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS ESPECIAIS,
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 03.659.166/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Fortunato Bim, declara ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES que, considerando a execução do objeto do Contrato de Colaboração Financeira Não-Reembolsável 18.2.0140.1, estão vigentes os contratos de prestação de serviços firmados no âmbito do Projeto Profisc 1-B com as empresas Helisul Taxi Aéreo e Companhia de Locação das Américas (Locamérica).

O representante legal do declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis de natureza civil e penal.

Brasília, 29 de Agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO FORTUNATO BIM

Presidente do IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 29/08/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13485158** e o código CRC **453745FB**.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900

DECLARAÇÃO

Processo nº 02001.117844/2017-61

Interessado: DIPRO, DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS ESPECIAIS,
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 03.659.166/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Fortunato Bim, declara ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES, que o projeto "Fortalecimento do Controle e do Monitoramento Ambiental para o Combate ao Desmatamento Ilegal da Amazônia - PROFISC 1-B" (Contrato de Colaboração Financeira Não-Reembolsável 18.2.0140.1), encontra-se em regularidade perante os órgãos ambientais competentes.

O representante legal do declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis de natureza civil e penal.

Brasília, 29 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO FORTUNATO BIM

Presidente do IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 29/08/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13485124** e o código CRC **83945F9F**.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900

DECLARAÇÃO

Processo nº 02001.117844/2017-61

Interessado: DIPRO, DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS ESPECIAIS,
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 03.659.166/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Fortunato Bim, declara ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES, que possui dotação orçamentária suficiente no exercício 2022 para:

(i) receber e utilizar recursos provenientes do Contrato de Colaboração Financeira Não-Reembolsável 18.2.0140.1 celebrado com o BNDES no âmbito do Fundo Amazônia; e

(ii) arcar, com recursos próprios, outros custos envolvidos nas ações de fiscalização na Amazônia Legal objeto do contrato acima mencionado.

O representante legal do declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis de natureza civil e penal.

Brasília, 29 de Agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO FORTUNATO BIM

Presidente do IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 29/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13485181** e o código CRC **C35AF5CF**.